**PREGÃO ELETRÔNICO SRP UFPB/CPL-PU Nº 006/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.078808/2016-18**

ANEXO VI

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MOTORIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO I** | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | | **Descrição** | | **Unid.** | | **Req. Mín.** | | **Quant. Total** | | **Valor Unit.**  **(R$)** | | **Valor**  **Total (R$)** |
| **001** | | Cortador de Grama a Gasolina Capacidade do Tanque de Combustível (I): 0.33 – Cilindrada (cm³): 27.2 – Peso (kg): 4.1 (Kw/Cv): 0.65/0.9 – Rot. Lenta RPM: 2800 e Rot. Máxima: 9500 | | Und. | | 1 | | 5 | | 1.251,33 | | 6.256,65 |
| **002** | | Motopoda - Potência 1,4 KW (1,9 DIN-PS); Cilindrada 36,3 cm³ - Peso 7,8 Kg – Comprimento da Lâmina 30 cm – Comprimento total com conjunto de corte 270 – 390 cm – Motores 2 e 4 Tempos | | Und. | | 1 | | 5 | | 3.266,00 | | 16.330,00 |
| **003** | | Motosserra para corte de árvores de médio e grande portes. Potência 1,6 KW (220V) - Peso (kg): 4.6 Cilindrada (cm³): 35.2 Capacidade do Tanque de Combustível (I): 0470 - Rot. Lenta (RPM) 2800 E Rot. Máxima (RPM) 12500 | | Und. | | 1 | | 5 | | 1.440,00 | | 7.200,00 |
| **004** | | Podador - Potência 0,7 KW (1 DIN-PS); Cilindrada 22,7 cm³ Capacidade do Tanque: 0,46 litro – Peso com lâmina de corte: 5,5 kg – Movimento dos dentes de corte 3050/m/min | | Und. | | 1 | | 5 | | 849,33 | | 4.246,65 |
| **005** | | Roçadeira - Potência 1,6 KW (2,2 DIN-PS); Cilindrada 40,2cm³ - Peso (kg): 7.3 – Capacidade do Tanque de Combustível (I): 0.64 – Rot. Lenta (RPM): 2800 e Rot. Máxima (RPM): 12300 | | Und. | | 2 | | 10 | | 2.266,67 | | 22.666,70 |
| **TOTAL DO GRUPO I** | | | | | | | | | | | | **56.700,00** |
| **GRUPO II** | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | | **Descrição** | | **Unid.** | | **Req. Mín.** | | **Quant. Total** | | **Valor Unit.**  **(R$)** | | **Valor**  **Total (R$)** |
| **007** | | Corrente de motosserra - Peso 3/8 pol - Calibre 1,5mm (058) 32 dentes – Comprimento 38 cm | | Und. | | 30 | | 100 | | 58,73 | | 5.873,00 |
| **008** | | Fio de corte redondo nylon bobina para Roçadeira e Aparador de Grama – Tamanho 2.4mm – Peso da bobina 3kg | | Und. | | 2.000 | | 20.000 | | 1,43 | | 28.600,00 |
| **009** | | Lâmina de 3 pontas – diâmetro 300mm, espessura 3mm e furo de 20mm para trabalhos de roçada de alta dificuldade. | | Und. | | 10 | | 30 | | 74,00 | | 2.220,00 |
| **010** | | Lima motosserra – Comprimento da lima 0,8 – 203mm – diâmetro da lima 3/16 – 4,7mm – Perfil da lima: Redondo – Tipo do cabo da lima: Sem cabo – Tipo de picado da lima: Picado simples. | | Und. | | 30 | | 100 | | 6,75 | | 675,00 |
| **TOTAL DO GRUPO II (R$)** | | | | | | | | | | | | **37.368,00** |
| **GRUPO III** | | | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | | **Unid.** | | **Req. Mín.** | | **Quant. Total** | | **Valor Unit.**  **(R$)** | | **Valor**  **Total (R$)** | |
| **011** | Óleo Lubrificante 2 tempos – Oferece limpeza efetiva no motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor. | | LITRO | | 50 | | 150 | | 17,50 | | 2.625,00 | |
| **TOTAL DO GRUPO III** | | | | | | | | | | | **2.625,00** | |
| **TOTAL GERAL GRUPO I + GRUPO II + GRUPO III** | | | | | | | | | | | **96.693,00** | |

**OBS: O item 06 (Grupo I) Foi suprimido**

1. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. O valor global estimado para esta contratação é de **R$ 96.693,00 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais).**
   2. Os valores constantes no item 2.1, referem-se a uma estimativa obtida por intermédio de pesquisa de preços praticados no mercado, os quais deverão ser considerados pelas Licitantes como base mínima para a composição da proposta de preços.
   3. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2017, a cargo da UFPB e recursos decorrentes de descentralização voluntária, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da Nota de Empenho.
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. **Da razão da necessidade da aquisição:**
      1. O anseio da administração pública é atender as demandas da população sempre buscando realizar a prestação de serviços com agilidade, qualidade e economia. As ferramentas motorizadas (cortador de grama, motopoda, motosserra, podador, roçadeira, serrote podador de galhos altos) são fundamentais, visto a necessidade prática na execução dinâmica das limpezas, agilizando e reduzindo custos operacionais em diversas atividades de manutenção pública e de patrimônio, em serviços de paisagismo e de jardinagem.
   2. **Do quantitativo:** 
      1. O quantitativo justifica-se na necessidade em atender os anseios da administração pública do Campus I João Pessoa, no qual é dividida em 13 centros e 24 unidades administrativas, distribuídos em uma área de 144.360 m² área interna e 151.680 m² de área externa. A aquisição destas ferramentas motorizadas (cortador de grama, motopoda, motosserra, podador, roçadeira, serrote podador de galhos altos), são de extrema necessidade para o bom andamento desta instituição, visando agilizar e reduzir os custos operacionais em diversas atividades de manutenção pública e de patrimônio, em serviços de paisagem e jardinagem.
   3. **Da utilização do Registro de Preços:**
      1. Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Decreto nº 7.892 de 2013, abaixo citadas:
         1. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;
         2. Conveniência da contratação parcelada – a contratação se fará de acordo com a necessidade dos órgãos envolvidos na ata de registro de preços;
         3. Aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade – a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste Registro de Preços.
3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. A contratação de pessoa jurídica para a execução do fornecimento do material de consumo, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação para registro de preço, a ser realizada na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001; na Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.
   2. A entrega dos bens se dará no Almoxarifado da Prefeitura Universitária, situada no Campus I da Cidade Universitária, Bairro Castelo Branco, João Pessoa/PB. Deve-se ressaltar que as referidas entregas deverão respeitar o horário de funcionamento que é de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00.
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
         1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
    1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
       1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
       2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
       3. Fraudar na execução do contrato;
       4. Comportar-se de modo inidôneo;
       5. Cometer fraude fiscal;
       6. Não mantiver a proposta.
    2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
       2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
       3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
       4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
       5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
       7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
       1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
       2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
       3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
    5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
    1. O presente “TERMO DE REFERÊNCIA” foi elaborado pelo subscritor no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis sendo sugerido o envio a Procuradoria Jurídica. Ademais, submeto-o à aprovação do Senhor Prefeito Universitário da UFPB – Campus I, Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora.

João Pessoa, 31 de Março de 2017.

**Amauri de Souza Félix**

Diretor da Divisão de Serviços Gerais

Matricula 0335557

De acordo.

Declaro aprovado o presente TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a legislação em vigor. Retorne-se ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, para devido prosseguimento do feito.

João Pessoa – PB, 31 de Março de 2017.

JOÃO MARCELO ALVES MACEDO

Prefeito Universitário

Mat. SIAPE nº 2569256